



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Estadual do Ambiente  
Presidência

## ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

### **ATA da 824ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 08/06/2026**

Ao oitavo dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a Otingentésimo vigésimo segundo Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 48.690 de quatorze de setembro de dois mil e vinte e três, republicado no Diário oficial de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três por incorreções. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Denise Marçal Rambaldi, Presidente; Alessandra Assunção Alves Brito dos Santos, Diretora Vice-Presidente; Carlos Fellipe de Siqueira Jaccoud, Diretor das Superintendências Regionais (DIRSUP); Julia Kishida Bochner, Diretora de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE); Maíra Vieira Zani, Diretora de Licenciamento Ambiental (DIRLAM); Natalia Rodrigues Gomes, Diretora de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental (DIRPOS); Raphael de Moraes, Diretor de Recuperação Ambiental (DIRRAM); José Edson Falcão de Farias Junior, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DIRSEQ) e Ester Caetano Vianna de Mello Oliveira, Diretora Executiva e de Planejamento (DIREX). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, a Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. SEI-070005/000986/2022 - Dnit-Departamento Nacional de Infraest de Transportes. Requerimento:** Rever a decisão do Condir referente ao item 1 da ATA da 818ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 16/04/2026, que aprovou a Licença de Instalação para implantar obras de remanejamento das linhas férreas; construção de um viaduto rodoviário; adequação da ponte sobre o Córrego Cotiara; readequação de ponte ferroviária para rodoviária sobre o Rio Barra Mansa; três passarelas (Isaiás Leite, da Prefeitura e do Parque da Cidade); conjunto de obras que complementam a obra de readequação ferroviária; implantação e adequação de vias urbanas pavimentadas; execução de acessos para pessoas com deficiência de locomoção; proteção vegetal e ajardinamento; muros de contenção; sinalização e segurança viária; pontos de parada de transportes coletivos; iluminação pública e canteiro de obras para apoio operacional, em 6,24 km de extensão, no município de Barra Mansa – RJ, para incluir as condições de validade: **(i)** São vedadas novas edificações, edículas ou qualquer tipo de intervenção na Faixa Marginal de Proteção nº (06-04) 3.2.4 – 5832, demarcada com 15 metros de largura em margens do rio Barra Mansa, a partir da largura da seção variável (largura mínima de 31,4 metros), tendo como referência as margens e, na Faixa *Non Aedificandi*-FNA nº (06-04) 3.2.5 - 0573, demarcada com 10 metros de largura em ambas as margens do córrego Cotiara, a partir da largura de seção de 8,3 metros, conforme planta aprovada, com exceção da via férrea (trechos 1 e

2). A seção é de uso exclusivo para demarcação da FMP; e **(ii)** Comprovar abertura de processo junto ao INEA, em até em 180 dias, de requerimento de Autorização Ambiental para Implantação de Projeto de Restauração Florestal que deverá ser executado de acordo com o disposto na Resolução INEA nº 143/2017, adotando a proporção mínima de 5:1 em relação à área que sofreu intervenção e tendo como base para o cálculo a área 375,25 m<sup>2</sup> ou optar pelo mecanismo financeiro de compensação florestal, de acordo com a Resolução SEAS nº 12/2019, conforme Parecer Técnico de Apoio à Análise de Instrumentos de Controle Ambiental do Serviço de Demarcação de Faixa Marginal de Proteção (SERVFAM), de 14/03/2025. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional Médio Paraíba do Sul (SUPMEP), Parecer Técnico de Apoio à Análise de Instrumentos de Controle Ambiental do Serviço de Hidrologia e Hidráulica (SERVHID), de 31/01/2025, e Parecer Técnico de Apoio à Análise de Instrumentos de Controle Ambiental do Serviço de Demarcação de Faixa Marginal de Proteção (SERVFAM), de 14/03/2025, o Conselho Diretor decidiu aprovar a revisão. **III. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ela e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Natália Rodrigues Gomes, Diretora**, em 11/06/2026, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael de Moraes, Diretor**, em 11/06/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fellipe de Siqueira Jaccoud, Diretor**, em 11/06/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ester Caetano Vianna de Mello Oliveira, Diretora**, em 11/06/2026, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Vieira Zani, Diretora de Licenciamento Ambiental**, em 12/06/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Assunção Alves Brito dos Santos, Diretora Vice-Presidente**, em 15/06/2026, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Edson Falcão de Farias Júnior, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 15/06/2026, às 23:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Kishida Bochner, Diretora**, em 17/06/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denise Marçal Rambaldi, Presidente**, em 19/06/2026, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **133909472** e o código CRC **F39426E7**.

Referência: Processo nº SEI-070002/000715/2026

SEI nº 133909472